Pregão Presencial nº 10/2023 **Processo Licitatório nº 19/2023** **Processo PBS nº 323/2023**

Código de Registro no TCE-SC: E6AAA0CA158473EF8C37F757C8C936C93CA6EFCD

Título: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA, CONTROLE E SUPERVISÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO SAMAE DE SÃO LUDGERO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SISTEMA SUPERVISÓRIO COMPATÍVEL COM OS DISPOSITIVOS JÁ INSTALADOS NOS SISTEMAS DO SAMAE.

Regência: Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/93 e alterações.

Data e horário de apresentação dos envelopes: Até às **14h15min. do dia 31/08/2023**.
Data e horário da abertura dos envelopes: Às **14h30min. do dia 31/08/2023**.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Local de apresentação e abertura dos envelopes: no Setor de Compras, na sede Administrativa do SAMAE, situada na Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, Centro, na cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina.

Horário de Expediente do SAMAE: Das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, com sede à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, Bairro: Centro, São Ludgero/SC, inscrito no CNPJ sob nº 86.446.630/0001-00, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA, CONTROLE E SUPERVISÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO SAMAE DE SÃO LUDGERO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SISTEMA SUPERVISÓRIO COMPATÍVEL COM OS DISPOSITIVOS JÁ INSTALADOS NOS SISTEMAS DO SAMAE, conforme especificações técnicas no Anexos I**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I	Termo de Referência do Objeto
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III	Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo IV	Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;
Anexo V	Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI	Minuta do Contrato.
Anexo VII	Modelo de declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos para licitar.
Anexo VIII	Modelo de Carta de Credenciamento

1. DA LICITAÇÃO - Do Objeto do Pregão

1.1 A presente licitação tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA, CONTROLE E SUPERVISÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO SAMAE DE SÃO LUDGERO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SISTEMA SUPERVISÓRIO COMPATÍVEL COM OS DISPOSITIVOS JÁ INSTALADOS NOS SISTEMAS DO SAMAE,** de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I nas condições previstas neste Edital.

1.2 Justificativa de Aquisição

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

A justificativa para execução deste objeto encontra-se no Termo de Referência.

1.3 Entrega dos Envelopes

Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) Data/Hora: até as **14h15m** do dia **31/08/2023**.

Local: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612 - Bairro: Centro, São Ludgero/SC – CEP: 88.730-000.

1.4 Abertura da Sessão

Data/Hora: Dia **31/08/2023** às **14:30 horas**.

Local: SAMAE – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612 - Bairro: Centro, São Ludgero/SC – CEP: 88.730-000.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 **Não será admitida a participação de:**

2.2.1 Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

2.3 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

2.3.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.**

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo V, do presente Edital.

2.3.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2 Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.2.1 Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública;

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

b) Se representante (preposto/procurador), **procuração pública ou particular**, ou carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo VIII** deste Edital, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; **bem como cópia do contrato social autenticado**;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou **ata de eleição do dirigente da licitante.**

3.2.2 As licitantes deverão entregar no ato do credenciamento declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV;

3.3 As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.3.1 Credenciamento;

3.3.2 Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.4 Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.

3.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.6 A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.7 Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

3.8 A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

3.9 Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues SEPARADAMENTE dos envelopes da Proposta e da Documentação de Habilitação

3.10 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues mesmo quando a empresa participante não enviar representante para participar do certame, neste caso não sendo necessário a procuração e/ou carta de credenciamento.

3.11 Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para a entrega dos envelopes, (item 1.3) do edital.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA, CONTROLE E SUPERVISÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO SAMAE DE SÃO LUDGERO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SISTEMA SUPERVISÓRIO COMPATÍVEL COM OS DISPOSITIVOS JÁ INSTALADOS NOS SISTEMAS DO SAMAE
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Nº DO CNPJ

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

Envelope nº 02
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA, CONTROLE E SUPERVISÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO SAMAE DE SÃO LUDGERO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SISTEMA SUPERVISÓRIO COMPATÍVEL COM OS DISPOSITIVOS JÁ INSTALADOS NOS SISTEMAS DO SAMAE
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Nº DO CNPJ

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone e e-mail da licitante.

5.1.1 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.1.2 Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.1.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.2 A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) O preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

c) Os preços propostos não deverão ultrapassar o valor máximo unitário dos itens, detalhamentos no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, sob pena de desclassificação;

d) **O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

5.3 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo V deste Edital, juntamente com a proposta.

5.7 A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

6. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

6.1 Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.2 Participarão dos lances verbais e sucessivos pelo MENOR PREÇO GLOBAL ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.3 Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 Os lances observarão o decréscimo mínimo de R$ 0,10 (dez centavos) do último valor ofertado. Durante etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo.

6.8 Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

6.12 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13 Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

6.14 Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

6.15 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

6.16 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

6.17 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.18 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

6.19 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.21 Serão desclassificadas:

e) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

f) as propostas com Preço Superior ao máximo estabelecido no Anexo I, de acordo com cada item;

g) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

h) as que conflitarem com a legislação em vigor;

i) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

6.21.1 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.22 Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

7.1 Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado do SAMAE, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

7.1.1 Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

7.1.3 Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2 A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União** e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

f) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, com prazo de validade vigente, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, devendo ser observado que as empresas sediadas em Santa Catarina deverão apresentar certidão de falência unificada englobando os sistemas SAJ e EPROC (ver link https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes), de acordo com a Resolução Conjunta GP/CGJ n.º 06/2023, de 17/03/2023**;

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

h) **Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos** de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme anexo VII do Edital.

i) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

j) **Comprovação de possuir aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante forneceu, sem restrição, serviços e/ou produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado e carimbado por quem é por direito, constando no mínimo os seguintes dados do cliente da licitante: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, Telefone, e-mail.**

7.2.1 O documento exigido na letra "**h**" poderá ser confrontado com o Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS).

7.3 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo **de 90 (noventa) dias** da data da emissão**.**

7.4 Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal) e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 **Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

7.7.1 Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.7.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

7.7.4.1 Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 6.3 deste Edital serão devolvidos imediatamente à interessada.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

8.1.1 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9. DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

9.1 Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), do(s) produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

9.2 Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

10. DO JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar **o "MENOR PREÇO GLOBAL"**.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação. Propostas sem o detalhamento técnico e que não permitam confrontamento entre o produto ofertado e o produto solicitado no edital.

10.3 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

11.2 Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

11.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os eventuais recursos e contrarrazões a recurso, bem como impugnações e questionamentos sobre o Edital poderão ser protocolados de forma de forma presencial na sede do SAMAE ou de forma eletrônica (via e-mail conforme subitem **11.8.6** abaixo), dirigidos ao Setor de Compras, Licitações e Contratos do SAMAE de São Ludgero – na Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, Cep 88730-00 – São Ludgero/SC, em dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente devidamente informados, que decidirá sobre a pertinência, quando mantiver sua decisão.

Devem ser observados os seguintes requisitos:

11.8.1 Ser digitadas e devidamente fundamentadas;

11.8.2 Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

11.8.3 Obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone e e-mail da licitante.

11.8.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou anexo a impugnação para responder pelo proponente.

11.8.5 Subentende-se que a proponente que enviar seus envelopes via correio e não se fizer representada na sessão ou ainda se o seu representante legal não se mantiver até o final da mesma, a licitante em questão estará abdicando do seu direito recursal e aceitando implicitamente as decisões sobre as fases de julgamento da habilitação e de julgamento das propostas.

11.8.6 Para recursos por meio eletrônico (e-mail), além das exigências acima, seguirão as seguintes exigências:

a) Os recursos deverão ser enviados por e-mail para o seguinte endereço: compras@samaesl.sc.gov.br. Somente serão aceitos os recursos enviados para este e-mail.

b) Somente será aceito 01 (um) e-mail por recurso.

c) Somente será aceito 01 (um) anexo por recurso.

d) O anexo deverá estar devidamente formalizado e assinado pelo(a) representante legal da empresa.

e) Será possível a aceitação de documentos com assinatura digital, desde que seja possível verificar a autenticidade da assinatura, devidamente certificadas nos termos da MP 2.200/2001 e, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do contrato e/ou Autorização de Fornecimento/Empenho pelo SAMAE, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

12.2 Convocação para assinatura do Contrato:

12.2.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato;

12.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

12.2.3 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.

12.3 Da rescisão contratual

12.3.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 Dos direitos da Administração

12.4.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

13.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Licitante Vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

13.3 O pagamento será efetivado no Setor de Contabilidade da CONTRATANTE diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

13.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da empresa licitante.

13.4.1 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A;

13.5 O SAMAE efetuará a retenção do ISS devido no pagamento.

13.6 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na PROPOSTA da Licitante Vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos itens contratados, constituindo-se na única remuneração devida.

13.7 O SAMAE efetuará a retenção do ISS devido no pagamento.

13.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na PROPOSTA da Licitante Vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos itens contratados, constituindo-se na única remuneração devida.

13.9 Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

13.10 No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

13.11 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

13.12 Conforme Decreto Municipal n. 46/2023, de 16 de junho de 2023, os órgãos da administração pública, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 Vigência:

14.1.1 A vigência será conforme descrito no Termo de Referência.

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

14.2 Execução:

14.2.1 O prazo de execução do produto será conforme descrito no Termo de Referência.

14.3 Prazo de Entrega:

14.3.1 O prazo de entrega do produto será conforme descrito no Termo de Referência.

14.4 Local de Entrega:

14.4.1 O local de entrega do produto será conforme descrito no Termo de Referência.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das **dotações orçamentárias:**

Orçamento:

2023 e condicionado a existência de dotação em 2024.

Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
2.070	**3.3.90.39.11.00.00.00**
	3.3.90.39.99.00.00.00

16. DAS SANÇÕES

16.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, neste Pregão e no Contrato.

16.2 Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% por dia útil de atraso, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;

b) 10% no caso de a Contratada não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

II. Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por e-mail dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

16.3 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o SAMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

16.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

16.5 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Compras Licitações e Contratos, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

17.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Compras, Licitações e Contratos na Sede Administrativa do SAMAE.

17.2 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

17.3 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5 O SAMAE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

17.7 Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestadas pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos do SAMAE de São Ludgero, Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612- Cep: 88730-00 – São Ludgero/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, pelo telefone nº (48) 3657-1444 e por e-mail: compras@samaesl.sc.gov.br.

17.8 A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

17.9 Os órgãos ou entidades dos poderes executivo, legislativo e judiciário de todas as esferas de governo deverão informar e manter atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do disposto nos artigos 87 e 88 da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.10 Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Ludgero (SC), 16 de agosto de 2023.

Maihcon Matias
Diretor do SAMAE

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Descrição do Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de automação, telemetria, controle e supervisão do sistema de tratamento e abastecimento de água e do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário do SAMAE de São Ludgero, incluindo manutenção preventiva, corretiva e de ampliação do sistema e fornecimento de materiais conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem como a contratação de sistema supervisório compatível com os dispositivos já instalados nos sistemas do SAMAE.**

1.2. Os serviços prestados serão divididos em lotes, cada lote correspondente a uma categoria de execução do objeto:

Lote 01 – CONTRATAÇÃO DE SISTEMA SUPERVISÓRIO;

Lote 02 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REMOTOS DE TELEMETRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS;

Lote 03 – CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

2. QUADRO DE QUANTITATIVOS/ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS/VALORES MÁXIMOS ESTABELECIDOS

LOTE 1 – CONTRATAÇÃO DE SISTEMA SUPERVISÓRIO				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unitário Máximo**
01	**Locação de sistema informatizado de supervisão dos sistemas de automação, telemetria e controle de equipamentos:** - Sistema baseado em SCADA (Supervisory Control And Data Acquisition); - Sistema 100% WEB; - Alocado em data center com redundância de link, energia e servidor; - Acesso por qualquer dispositivo com acesso à internet e navegador; - Sem limite de usuário; - Criação de grupos com permissões de acesso e/ou controle; - Envio de alertas por Whatsapp ou Telegram; - Alertas visuais e sonoros na tela do sistema; - Imagens vetoriais; - Sinótico do sistema do cliente; - Geração de relatórios- Exportação de dados (Excel e PDF); - Disponibilização do sistema 24/7; - Monitoramento de variáveis nível, pressão, vazão, estado de conjunto motobombas; - Controle operacional de Válvulas redutoras de pressão, acionamento de conjunto motobombas; **OBSERVAÇÃO:** **- A mensalidade deverá ser calculada para uma quantidade estimada de 50 pontos, sendo que o SAMAE não será obrigado a contratar todos os pontos, e no caso de contratação em número inferior ou superior a quantidade estimada de pontos, a mensalidade deverá ser proporcional ao número de pontos contratados.**	Mês	12	**R$ 3.250,00**

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

	- Considerando que o SAMAE necessite de implantação de novo ponto, será cobrado o valor da mensalidade correspondente ao proporcional por ponto.			
02	Serviço de implantação do sistema e treinamento dos usuários	Serviço	01	**R$ 625,00**
Total do Lote 01: R$ 39.625,00				

LOTE 2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REMOTOS DE TELEMETRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade (Estimativa)**	**Valor Unitário Máximo**
03	**Instalação de Remoto de telemetria com fornecimento de materiais com as seguintes especificações:** - Dual Chip; - Tecnologia 4G; - 08 Entradas digitais fotoacopladas (pulso ou status) - (com indicação de status por led).; - 08 Saídas digitais a transistor PNP (com indicação de status por led); - 06 Entradas analógicas 0/4-20mA; - 01 Porta RS485 MODBUS RTU. 04 leds de indicação de nível de sinal celular; - Incluso serviço de instalação e fornecimento de materiais.	Unid.	25	**R$ 2.400,00**
Total do Lote 02: R$ 60.000,00				

Lote 03 - CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade (Estimativa)**	**Valor Unitário Máximo**
04	**Substituição Fonte Chaveada 12V 5A com fornecimento de material com a seguintes características:** **Fonte Chaveada 12V 5A:** - Saída de tensão totalmente estabilizada; - Acabamento metálico de alta resistência; - Sistema de conexão por borne; - Proteção contra curto circuito, aquecimento e sobrecarga; - Produto Bivolt com corrente alternada.	Unid.	12	**R$ 515,00**

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

05	**Substituição de Fonte Chaveada 24V 5A com fornecimento de material com a seguintes características:** **Fonte Chaveada 24V 5A:** - Saída de tensão totalmente estabilizada; - Acabamento metálico de alta resistência; - Sistema de conexão por borne; - Proteção contra curto circuito, aquecimento e sobrecarga; - Produto Bivolt com corrente alternada.	Unid.	12	**R$ 525,00**
06	**Substituição de Cartão de expansão frontal CLP 2 entradas analógicas: TMCR2AI2 com fornecimento de material com a seguintes características:** - Tipo da entrada analógica: Corrente 4...20 mA; Corrente 0..20 mA; Tensão 0..10 V; - Resolução de entrada analógica12 bits; - Valor LSB; 2,44 mV tensão 0..10 V; 4,88 µA corrente 0..20 mA; 3.91 µA corrente 4...20 mA; - Tempo de conversão: 20 ms; - Duração de amostra: 10 ms; - Erro de precisão absoluta +/- 0,1% da escala completa at 25 °C +/- 1 % da plena carga; - Variação de temperatura +/- 0.02 %FS/°C - Precisão de repetição +/- 0.5 %FS; - Não linearidade +/- 0,01% FS; - Diafonia <= 1 LSB - Tipo de cabo: abo de pares trançados blindados; - Conexão elétrica: 2 blocos de terminais de parafuso com arremesso 5,08 milímetros ajuste 1.5 mm^2 3 x para entradas; - Isolamento: Não isolados entre a entrada analógica e lógica interna; - Sobrecarga contínua admissível: 13 V , tipo de entrada analógica: tensão 40 mA , tipo de entrada analógica: corrente - Impedância de entrada <= 250 Ohm corrente >= 1 MOhm tensão.	Unid.	04	**R$ 1.275,00**

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

07	**Substituição de Válvula solenoide: 24V DC 2 vias N.F ¼ com fornecimento de material com a seguintes características:** **Válvula solenoide: 24V DC 2 vias N.F ¼:** Válvula diafragma 2/2 vias latão de 1/4" BSP; Entr/saída: 1/4"; Orifício: 2,5 mm; Tipo: normal fechada; Fluido: água, ar e óleo; Viscosidade máxima: 20 cst; Temperatura : - 5 a 80; Pressão trabalho: ar: 0 ~ 0,7 mpa - água: 0 ~ 0,7 mpa - óleo: 0 ~ 0,7 mpa; Pressão máx: 1,0 mpa; Material corpo: latão.	Unid.	04	**R$ 265,00**
08	**Substituição de Transmissor de pressão: 0-2bar com fornecimento de material com a seguintes características:** **Transmissor de pressão: 0-2bar:** - Faixa de medição: 0~2bar; - Exatidão da medida: 0,3% não linearidade + 0,1% histerese + 0,1 reprodutibilidade; - Desvio térmico máximo: <±0,06% da Faixa Máxima / °C Incluindo desvios de zero e span; - Influência da posição de montagem: <0,001% da Faixa Máxima / °C; - Sinal de saída: 4-20mA - 2 fios; - Resolução: <0,1% da Faixa Máxima; - Alimentação: 11...33VCC.	Unid.	04	**R$ 930,00**
09	**Substituição de Transmissor de nível hidrostático: 0-5mca com fornecimento de material com a seguintes características:** **Transmissor de nível hidrostático: 0-5mca:** - Precisão: ±0,5%, 0,25% (Fundo de escala); - Corpo em aço inox; - Saída: 4 a 20 mA, I2C, Modbus e Hart.	Unid.	04	**R$ 1.560,00**
Total do Lote 03: R$ 28.600,00				

RELAÇÃO DO VALOR TOTAL DOS LOTES		
Lote	**Descrição**	**Valor Total Máximo**
1.	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA SUPERVISÓRIO	R$ 39.625,00
2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REMOTOS DE TELEMETRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	R$ 60.000,00
3.	CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	R$ 28.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO		R$ 128.225,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais) reais

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

3. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO:

O acompanhamento do funcionamento dos sistemas do SAMAE através de sistema supervisório é de importância fundamental à continuidade da prestação dos serviços de saneamento, uma vez que, o monitoramento em tempo real das vazões e pressões dos distritos de medição e controle proporcionam uma atuação de forma diligente no controle e gerenciamento de perdas, evitando desperdícios decorrentes de vazamentos não visíveis.

A manutenção preventiva dos equipamentos que monitoram tais parâmetros, bem como os equipamentos que acionam e controlam os conjuntos motor bomba, inclusive das Estações Elevatórias de Esgoto, são de suma importância, pois o sistema de telemetria notifica em tempo real as ocorrências, proporcionando a equipe técnica diagnosticar as falhas e corrigi-las com a maior brevidade possível.

Considerando que o SAMAE possui no sistema de esgoto sanitário 22 (vinte e duas) Estações Elevatórias de Esgoto – EEE, e que destas apenas 02 (duas) possuem remoto de telemetria que possibilitam seu controle operacional via sistema supervisório.

Considerando a necessidade constante de manutenções nos equipamentos e componentes dos sistemas de automação e controle.

Considerando ainda que o SAMAE não possui em seu quadro servidor capacitado e habilitado para exercer tal função.

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e de ampliação do sistema de automação, telemetria, controle e supervisão dos sistemas do SAMAE, assim como se faz necessária a contratação de software supervisório, aquisição de materiais, componentes e equipamentos desse sistema.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. CONTRATAÇÃO DE SISTEMA SUPERVISÓRIO: Locação de sistema informatizado de supervisão dos sistemas de automação, telemetria e controle de equipamentos, contendo, no mínimo, as seguintes especificações:

- Sistema baseado em SCADA (Supervisory Control And Data Acquisition);
- Sistema 100% WEB;
- Alocado em data center com redundância de link, energia e servidor;
- Acesso por qualquer dispositivo com acesso à internet e navegador;
- Sem limite de usuário;
- Criação de grupos com permissões de acesso e/ou controle;
- Envio de alertas por Whatsapp ou Telegram;
- Alertas visuais e sonoros na tela do sistema;
- Imagens vetoriais;
- Sinótico do sistema do cliente;
- Geração de relatórios- Exportação de dados (Excel e PDF);
- Disponibilização do sistema 24/7;
- Monitoramento de variáveis nível, pressão, vazão, estado de conjunto motobombas;
- Controle operacional de Válvulas redutoras de pressão, acionamento de conjunto motobombas;

4.1.1. A mensalidade deverá ser calculada para uma quantidade estimada de 40 pontos, sendo que o SAMAE não será obrigado a contratar todos os pontos, e no caso de contratação em número inferior ou superior a quantidade estimada de pontos, a mensalidade deverá ser proporcional ao número de pontos contratados.

4.1.2. Considerando no Item 1 que o SAMAE necessite de implantação de novo ponto, será cobrado o valor da mensalidade correspondente ao proporcional por ponto.

4.1.3. Na aplicação as variáveis como pressão, vazão, nível de reservatórios, nível de estações elevatórias de esgoto, comando de acionamento de motores, deverão ser monitoradas e representadas na tela do microcomputador, através de símbolos representativos ao dispositivo real, com atualização em tempo real.

4.1.4. Todas as variáveis de nível, vazão e pressão serão monitoradas remotamente através do software supervisório.

4.1.5. Qualquer tipo de variável deverá poder ser configurado para geração de alarmes sonoros e visuais na tela.

4.1.6. Os dispositivos citados no descritivo deverão poder receber comando pela aplicação de supervisão.

4.1.7. Monitoramento do nível de reservatórios, com escala de no mínimo 10 níveis (0 a 100%).

4.1.8. Transmissão da variável "nível do reservatório" para automação de partida/parada de motores das estações elevatórias de água tratada.

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

4.1.9. Alarmes de níveis máximos e mínimos de todos os reservatórios do sistema, com possibilidade de reconfiguração no supervisório.
4.1.10. Sensor de Alarme de Extravasamento através de ícone representativo na tela do supervisório.
4.1.11. Transmissão da variável "alarme de extravasamento" para o software supervisório.
4.1.12. Monitoramento do estado (ligada/desligada) de conjunto motobombas (CMB) das estações elevatórias de água tratada (ERAT), estações elevatórias de água bruta (ERAB), Boosters e estações elevatórias de esgoto (EEE).
4.1.13. Transmissão da variável "estado do CMB" para a supervisão.
4.1.14. Partida e parada automatizada da motobomba selecionada no QCM em função de nível mínimo e máximo de reservatórios e estações elevatórias, com possibilidade de reconfiguração dos níveis mínimo e máximo.
4.1.15. Comando de comutação "automático remoto/manual remoto" para a operação das motobombas, através do software supervisório.
4.1.16. Comando manual remoto de "liga/desliga" para a motobomba selecionada no QCM através do software supervisório.
4.1.17. Configurar no sistema a totalização de horas de todas as motobombas ligadas.
4.1.18. Monitoramento do estado de falha das motobombas.
4.1.19. Transmissão do estado de falha de todas as motobombas para o software supervisório.
4.1.20. Monitoramento de presença de tensão de alimentação na estação.
4.1.21. Transmissão da variável "presença de tensão de alimentação na estação" para o software supervisório.
4.1.22. Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta da caixa dos equipamentos através de micro-switch.
4.1.23. Transmissão do estado da porta da caixa dos equipamentos para a supervisão.
4.1.24. Monitoramento de pressões de entrada e saída nas Válvulas redutoras de pressão.
4.1.25. Configuração de set-point das VRP's em função de ponto crítico de operação referente a macro medidores, com possibilidade de alteração dos parâmetros.
4.1.26. Transmissão de dados das VRP's para o software supervisório.
4.1.27. Comando manual remoto "habilitado/desabilitado" para de desabilitação da operação das VRP's por ponto crítico e acionamento da operação manual.
4.1.28. Disponibilizar para funções futuras (medições de corrente, tensão, vazão, pressão, estados, ajuste de dosadoras, comandos analógicos de dosadoras, acionamento de válvulas automatizadas etc.).
4.1.29. No caso de perda de comunicação com alguma estação, deverá ocorrer alarme.
4.1.30. Deverá haver o registro mínimo de 12 meses de todas as variações, alarmes e comandos, de forma que possam ser criados relatórios cronológicos com periodicidade de 10 segundos a 24 horas.
4.1.31. Os relatórios de variações, alarmes e comandos deverão poder ser exportados diretamente para planilhas Excel (Microsoft Office).
4.1.32. Todos os estados de equipamentos deverão poder ser configurados para registros de totalização de horas, disponibilizando a qualquer momento os valores de horas totalizadas e data/hora do início da totalização.
4.1.33. Criação de banco de dados de senhas de operação e configuração.
4.1.34. Possibilidade de acesso ao servidor da aplicação através da internet.
4.1.35. Leitura em tempo real dos medidores pulsados, permitindo realização de gráficos e relatórios para o controle de perdas.
4.1.36. Aplicativo para celular (Android/IOS) para monitoramento remoto das estações de supervisão.
4.1.37. Desenvolvimento de aplicação de supervisão com as características mínimas citadas acima.
4.1.38. Todos os alarmes e alertas mencionados podem ser configurados para envio via Whatsapp e Telegram.
4.1.39. Treinamento de operação do software supervisório e manutenção em primeiro nível (verificações, etc.).
4.1.40. Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de automação telemetria, incluindo manutenção em hardware dos paneis de acionamento e telemetria, sistema de comunicação entre supervisório e periféricos, e manutenção software supervisório;
4.1.41. Serviços de ativação e integração de sensores de vazão, de pressão ou de outras grandezas correlatas ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário que possibilitem integração com sistema de automação e telemetria;
4.1.42. Serviços de configuração e desenvolvimento de scripts de automação para controle de grandezas elétricas e acionamentos nas elevatórias, reservatórios de água, macro medidores e válvulas redutoras de pressão;

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

4.1.43. Manutenção, revisão e calibração dos equipamentos que compõem o painel de telemetria e acionamento, quando necessário e solicitado pelo SAMAE;

4.1.44. Manutenção de acessórios tais como: Protetor de surto, CLP, radio, fonte, antenas, conectores e cabos, e outros itens que integrem o sistema de comunicação e automação dos painéis de acionamento dos equipamentos;

4.1.45. As despesas de viagem para atendimento do objeto deste contrato tais como: alimentação, hospedagem, combustível, pedágios, etc.; correrão por conta da empresa contratada.

4.2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REMOTOS DE TELEMETRIA: Remoto de telemetria contendo no mínimo as seguintes especificações:

- Dual Chip;
- Conexão via tecnologia 4G;
- 08 Entradas digitais fotoacopladas (pulso ou status) - (com indicação de status por led);
- 08 Saídas digitais a transistor PNP (com indicação de status por led);
- 06 Entradas analógicas 0/4-20mA;
- 01 Porta RS485 MODBUS RTU. 04 leds de indicação de nível de sinal celular.

4.2.1. Estará incluso ao fornecimento dos remotos de telemetria, o serviço de instalação dos mesmos em local indicado pelo SAMAE;

4.2.2. Para o fornecimento de Remotos de telemetria, o levantamento de quantitativos é estimativo e será contratado conforme a demanda do SAMAE;

4.2.3. Transporte, carga, descarga e manuseio dos materiais é de responsabilidade da contratada;

4.2.4. Incluso todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena, etc.

4.2.5. Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.

4.2.6. Todos os equipamentos para comunicação com o software supervisório.

4.2.7. Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).

4.2.8. Instalação, configuração, manutenção, revisão e calibração dos equipamentos que compõem os painéis de telemetria e acionamento.

4.3. CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE

4.2.1. Para o fornecimento de equipamentos e materiais de reposição para manutenções o levantamento de quantitativos é estimativo e será contratado conforme a demanda do SAMAE.

4.2.2. Para garantir os padrões mínimos de qualidade, deverão ser observadas as normas da ABNT e outras, próprias para cada material e/ou serviço.

4.2.3. O material empregado para execução dos serviços deverá ser de primeira linha. Não serão aceitos materiais de qualidade inferior aos definidos nas especificações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste TERMO DE REFERENCIA e nos documentos que o integram.

5.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

5.3. Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

5.4. Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios.

5.5. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução, em que os serviços estejam sendo prestados de maneira insatisfatória, será a CONTRATADA notificada, para que regularize o atendimento, sob pena de sofrer sanções previstas em contrato.

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

5.6. A CONTRATANTE obriga-se a manter a infraestrutura de suas instalações em condições plenas de segurança, proporcionando à CONTRATADA a execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste em obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes neste termo de referência, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

6.2. Observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho, bem como as normas e instruções de segurança do SAMAE. A CONTRATADA é obrigada a manter os trabalhadores com indumentárias adequadas. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto;

6.3. Fornecer Equipamento de proteção individual – EPI. Os empregados deverão dispor de todos os meios dispositivos de uso pessoal destinados à sua proteção física, devendo ser cumprido o disposto na Norma Regulamentadora NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual e Portarias do Ministério do Trabalho;

6.4. Possuir Certificação de NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade para os técnicos que executarão os trabalhos;

6.5. Possuir Certificação de NR-35 Proteção para trabalho em altura, para os técnicos que executarão os trabalhos;

6.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do SAMAE, prestando esclarecimentos e atendendo às solicitações por ora emanadas;

6.7. Cumprir os prazos e horários estabelecidos;

6.8. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação;

6.9. Possuir equipe técnica capacitada para atuar com os equipamentos de telemetria instalados;

6.10. Fornecer e manter atualizado os números de telefone, junto ao CONTRATANTE, informando imediatamente por escrito ao setor de compras e ao setor de manutenção eletromecânica, quaisquer modificações dos mesmos;

6.11. Manter atendimento 24 horas por dia através dos números de telefone fornecidos;

6.12. Entregar à Fiscalização, todas as peças que forem substituídas, após a execução dos serviços, para conferência, devendo estas, estarem acompanhadas de Laudo Técnico justificando a substituição. A ausência de devolução das peças substituídas poderá acarretar o não pagamento dos valores correspondentes aos referidos itens.

6.13. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

§ 1º. Gerais:

I Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

III Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente contrato, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

IV Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

VII Comunicar ao(à) gestor(a) do contrato de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

XII Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da CONTRATANTE.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

7.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na PROPOSTA da Licitante Vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.3. O pagamento será efetivado no Setor de Contabilidade da CONTRATANTE diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

7.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da empresa licitante.

7.4.1. É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A;

7.5. O SAMAE efetuará a retenção do ISS devido no pagamento.

7.6. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na PROPOSTA da Licitante Vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos itens contratados, constituindo-se na única remuneração devida.

7.7. O SAMAE efetuará a retenção do ISS devido no pagamento.

7.8. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na PROPOSTA da Licitante Vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos itens contratados, constituindo-se na única remuneração devida.

7.9. Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

7.10. No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

7.11. O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

7.12. Conforme Decreto Municipal n. 46/2023, de 16 de junho de 2023, os órgãos da administração pública, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA DO FORNECEDOR:

8.1. Do atestado de capacidade técnica do fornecedor

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, assim como as tolerâncias e também os limites de desgastes aceitáveis das peças substituíveis, para ser habilitada a licitante deverá apresentar:

8.1.1. **Comprovação de possuir aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante forneceu, sem restrição, serviços e/ou produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado e carimbado por quem é por direito, constando no mínimo os seguintes dados do cliente da licitante: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, Telefone, e-mail.**

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Visita no local

9.1.1. Recomenda-se que a Licitante visite o(s) local(is) das instalações, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação dos envelopes, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das instalações, dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a instalações e dos acessos aos locais onde serão realizados as instalações e os serviços. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato. A visita ao local das obras poderá em até 02 (dois) dias anteriores a data de apresentação dos envelopes, devendo as empresas interessadas marcar a visita junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero (fone 48-3657-1444) com antecedência mínima de 24 horas da data final acima estabelecida (não desclassificatória);

9.2. **Subcontratação:** Considerando que o Lote 1 é um serviço de locação de software, podendo ser atendido por empresas em todo território nacional, e que os demais lotes são serviços de instalações e manutenções em peças e equipamentos que necessitam serem realizados IN LOCO, que podem ser atendidos por empresas de serviços eletroeletrônicos, para uma maior competitividade na licitação, os lotes 2 e 3 poderão ser subcontratados pela licitante vencedora, sendo assim:

9.2.1. Fica permitida a subcontratação parcial do objeto para os lotes 2 e 3 nos termos do Art. 72 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, desde que para fins de habilitação na qualificação técnica seja apresentado: contrato de prestação de serviço vigente ou declaração de anuência entre a licitante e a empresa prestadora dos serviços.

9.2.2. Para o Lote 1 mantem-se o Inciso VI do Art. 78. da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo que a licitante não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, com ressalva para os serviços de manutenção, ou, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo SAMAE, sob pena de rescisão do contrato.

10. GARANTIA

10.1. Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, bem como para as peças consertadas.

10.2. Garantia mínima de 12 meses para peças novas citadas no LOTE 2 e LOTE 3.

10.3. Responsabilidade até o Término do Período de Garantia:

10.3.1. Até o término do período de garantia, os equipamentos defeituosos serão enviados à Contratada que irá reparar os mesmo sem nenhum custo de mão de obra ou peças;

10.4. Responsabilidade após Período de Garantia:

10.4.1. Por um período de dez anos a contar da aceitação definitiva, o Contratada deverá garantir o fornecimento de assistência técnica sobre quaisquer itens do fornecimento que apresentarem falhas.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. **O início da execução se dará a partir da sua assinatura do contrato, cuja vigência se dará até o total fornecimento das quantias licitadas ou até 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o que primeiro ocorrer, ficando**

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

ressalvado que o SAMAE não está obrigado a contratar a totalidade licitada, mas poderá solicitar o acréscimo de 25/% do total contratado, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1. Em caso da Locação de sistema informatizado de supervisão dos sistemas de automação, telemetria e controle de equipamentos, deverá ser de entrega imediata, prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

12.2. O serviço Horas técnicas de serviço e manutenção preventiva deverá ser realizado pelo fornecedor, em dias úteis, feriados e finais de semana, em locais especificados pelo SAMAE, de acordo com a solicitação do órgão. O prazo para atendimento, depois de enviada Solicitação por e-mail ou solicitado por telefone, deverá ser de no máximo de 08 (oito) horas para comparecer ao local de trabalho.

12.2.1. Em caso que a manutenção necessite de FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, conforme listados no lote 4, os itens deverão ser instalados conforme o local indicado pelo setor técnico do SAMAE, e O transporte, carga e descarga do material são de responsabilidade da proponente.

12.3. Em caso de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REMOTOS DE TELEMETRIA, o prazo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos, contados da de enviada Autorização de Fornecimento por e-mail.

12.3.1. Os itens deverão ser instalados conforme o local indicado pelo setor técnico do SAMAE.

12.3.2. O transporte, carga e descarga e manuseio do material são de responsabilidade da contratada.

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2023
PROCESSO PBS Nº 323/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

(razão social....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....,instalada na ....., (endereço completo), município de ....., no Estado do....., apresenta proposta de preços, em conformidade com as especificações dispostos nos Anexos I do presente Edital, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01					

Preço total em R$ por extenso:
Validade da Proposta:
Prazo de Entrega:
Local de Entrega:
Garantia:
BANCO _____AGÊNCIA _____CONTA _____

DADOS DA LICITANTE
Responsável pela assinatura contrato:
Razão Social/Nome:
Cargo:
Endereço:
CPF:
Município:
Fone: ( )
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Fone: ( )
E-mail: ( )
Local e data: Assinatura/Carimbo
Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

ANEXO III

(Modelo de declaração)

DECLARAÇÃO REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____, representante legal da empresa _____, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos da Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente.

Local e data

Assinatura

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2023
PROCESSO PBS Nº 323/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 3.2.2, do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2023, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa
Observação: **Emitir em papel timbrado da licitante**

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2023
PROCESSO PBS Nº 323/2023

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do subitem 5.6 do Edital PP-10/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ___ de _____ de 2023.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal
Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2023
PROCESSO PBS Nº 323/2023

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram o Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto, de São Ludgero, SC, e a empresa _____, para a prestação de serviços de automação, telemetria, controle e supervisão do sistema de tratamento e abastecimento de água e do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, incluindo manutenção preventiva, corretiva e de ampliação do sistema e fornecimento de materiais, bem como a contratação de sistema supervisório compatível com os dispositivos já instalados nos sistemas do SAMAE.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquia Municipal da cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, inscrito no CNPJ sob nº 86.446.630/0001-00 neste ato representado por seu Diretor **Sr. Maihcon Matias**, CPF nº **069.250.679-92**, nomeado pela Portaria Nº. 574 de 21 de novembro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____ pessoa Jurídica de direito privado com sede à _____, _____ em _____, estado de _____ inscrita sob CNPJ nº _____ neste ato representada pelo _____, portador(a) do CPF nº _____ doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do Processo **PBS Nº 323/2023, Processo de Licitação nº 19/2023** e **Pregão Presencial nº 10/2023, homologado em __/__/__,** mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de automação, telemetria, controle e supervisão do sistema de tratamento e abastecimento de água e do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário do SAMAE de São Ludgero, incluindo manutenção preventiva, corretiva e de ampliação do sistema e fornecimento de materiais conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem como a contratação de sistema supervisório compatível com os dispositivos já instalados nos sistemas do SAMAE.**

1.1.1 Os serviços prestados serão divididos em lotes, cada lote correspondente a uma categoria de execução do objeto:

Lote 01 – CONTRATAÇÃO DE SISTEMA SUPERVISÓRIO;

Lote 02 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REMOTOS DE TELEMETRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS;

Lote 03 – CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E OS VALORES

LOTE 1 – CONTRATAÇÃO DE SISTEMA SUPERVISÓRIO				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unitário Máximo**
01	**Locação de sistema informatizado de supervisão dos sistemas de automação, telemetria e controle de**	Mês	12	**XXXX**

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

	equipamentos: - Sistema baseado em SCADA (Supervisory Control And Data Acquisition); - Sistema 100% WEB; - Alocado em data center com redundância de link, energia e servidor; - Acesso por qualquer dispositivo com acesso à internet e navegador; - Sem limite de usuário; - Criação de grupos com permissões de acesso e/ou controle; - Envio de alertas por Whatsapp ou Telegram; - Alertas visuais e sonoros na tela do sistema; - Imagens vetoriais; - Sinótico do sistema do cliente; - Geração de relatórios- Exportação de dados (Excel e PDF); - Disponibilização do sistema 24/7; - Monitoramento de variáveis nível, pressão, vazão, estado de conjunto motobombas; - Controle operacional de Válvulas redutoras de pressão, acionamento de conjunto motobombas; **OBSERVAÇÃO:** **- A mensalidade deverá ser calculada para uma quantidade estimada de 50 pontos, sendo que o SAMAE não será obrigado a contratar todos os pontos, e no caso de contratação em número inferior ou superior a quantidade estimada de pontos, a mensalidade deverá ser proporcional ao número de pontos contratados.** **- Considerando que o SAMAE necessite de implantação de novo ponto, será cobrado o valor da mensalidade correspondente ao proporcional por ponto.**			
02	Serviço de implantação do sistema e treinamento dos usuários	Serviço	01	XXXX
Total do Lote 01: R$ XXXX				

LOTE 2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REMOTOS DE TELEMETRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade (Estimativa)**	**Valor Unitário Máximo**
03	**Instalação de Remoto de telemetria com fornecimento de materiais com as seguintes especificações:** - Dual Chip; - Tecnologia 4G; - 08 Entradas digitais fotoacopladas (pulso ou status) - (com indicação de status por led).; - 08 Saídas digitais a transistor PNP (com indicação de status por led); - 06 Entradas analógicas 0/4-20mA; - 01 Porta RS485 MODBUS RTU. 04 leds de indicação de nível de sinal celular; - Incluso serviço de instalação e fornecimento de materiais.	Unid.	25	XXXX

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

Total do Lote 02: R$ XXXX

Lote 03 - CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS				
Item	Descrição	Unid.	Quantidade (Estimativa)	Valor Unitário Máximo
04	**Substituição Fonte Chaveada 12V 5A com fornecimento de material com a seguintes características:** **Fonte Chaveada 12V 5A:** - Saída de tensão totalmente estabilizada; - Acabamento metálico de alta resistência; - Sistema de conexão por borne; - Proteção contra curto circuito, aquecimento e sobrecarga; - Produto Bivolt com corrente alternada.	Unid.	12	XXXX
05	**Substituição de Fonte Chaveada 24V 5A com fornecimento de material com a seguintes características:** **Fonte Chaveada 24V 5A:** - Saída de tensão totalmente estabilizada; - Acabamento metálico de alta resistência; - Sistema de conexão por borne; - Proteção contra curto circuito, aquecimento e sobrecarga; - Produto Bivolt com corrente alternada.	Unid.	12	XXXX
06	**Substituição de Cartão de expansão frontal CLP 2 entradas analógicas: TMCR2AI2 com fornecimento de material com a seguintes características:** - Tipo da entrada analógica: Corrente 4...20 mA; Corrente 0..20 mA; Tensão 0..10 V; - Resolução de entrada analógica12 bits; - Valor LSB; 2,44 mV tensão 0..10 V; 4,88 µA corrente 0..20 mA; 3.91 µA corrente 4...20 mA; - Tempo de conversão: 20 ms; - Duração de amostra: 10 ms; - Erro de precisão absoluta +/- 0,1% da escala completa at 25 °C +/- 1% da plena carga; - Variação de temperatura +/- 0.02 %FS/°C - Precisão de repetição +/- 0.5 %FS; - Não linearidade +/- 0,01% FS; - Diafonia <= 1 LSB - Tipo de cabo: abo de pares trançados blindados; - Conexão elétrica: 2 blocos de terminais de parafuso com arremesso 5,08 milímetros ajuste 1.5 mm^2 3 x para entradas; - Isolamento: Não isolados entre a entrada analógica e lógica interna;	Unid.	04	XXXX

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

	- Sobrecarga contínua admissível: 13 V , tipo de entrada analógica: tensão 40 mA , tipo de entrada analógica: corrente - Impedância de entrada <= 250 Ohm corrente >= 1 MOhm tensão.			
07	**Substituição de Válvula solenoide: 24V DC 2 vias N.F ¼ com fornecimento de material com a seguintes características:** **Válvula solenoide: 24V DC 2 vias N.F ¼:** Válvula diafragma 2/2 vias latão de 1/4" BSP; Entr/saída: 1/4"; Orifício: 2,5 mm; Tipo: normal fechada; Fluido: água, ar e óleo; Viscosidade máxima: 20 cst; Temperatura : - 5 a 80; Pressão trabalho: ar: 0 ~ 0,7 mpa - água: 0 ~ 0,7 mpa - óleo: 0 ~ 0,7 mpa; Pressão máx: 1,0 mpa; Material corpo: latão.	Unid.	04	XXXX
08	**Substituição de Transmissor de pressão: 0-2bar com fornecimento de material com a seguintes características:** **Transmissor de pressão: 0-2bar:** - Faixa de medição: 0~2bar; - Exatidão da medida: 0,3% não linearidade + 0,1% histerese + 0,1 reprodutibilidade; - Desvio térmico máximo: <±0,06% da Faixa Máxima / °C Incluindo desvios de zero e span; - Influência da posição de montagem: <0,001% da Faixa Máxima / °C; - Sinal de saída: 4-20mA - 2 fios; - Resolução: <0,1% da Faixa Máxima; - Alimentação: 11...33VCC.	Unid.	04	XXXX
09	**Substituição de Transmissor de nível hidrostático: 0-5mca com fornecimento de material com a seguintes características:** **Transmissor de nível hidrostático: 0-5mca:** - Precisão: ±0,5%, 0,25% (Fundo de escala); - Corpo em aço inox; - Saída: 4 a 20 mA, I2C, Modbus e Hart.	Unid.	04	**R$ 1.560,00**
Total do Lote 03: R$ XXXX				

RELAÇÃO DO VALOR TOTAL DOS LOTES		
Lote	**Descrição**	**Valor Total Máximo**
1.	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA SUPERVISÓRIO	XXXX
2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REMOTOS DE TELEMETRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	XXXX
3.	CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE COM FORNECIMENTO DE	XXXX

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

	MATERIAIS	
VALOR TOTAL		XXXX

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA SUPERVISÓRIO:** Locação de sistema informatizado de supervisão dos sistemas de automação, telemetria e controle de equipamentos, contendo, no mínimo, as seguintes especificações:

- Sistema baseado em SCADA (Supervisory Control And Data Acquisition);
- Sistema 100% WEB;
- Alocado em data center com redundância de link, energia e servidor;
- Acesso por qualquer dispositivo com acesso à internet e navegador;
- Sem limite de usuário;
- Criação de grupos com permissões de acesso e/ou controle;
- Envio de alertas por Whatsapp ou Telegram;
- Alertas visuais e sonoros na tela do sistema;
- Imagens vetoriais;
- Sinótico do sistema do cliente;
- Geração de relatórios- Exportação de dados (Excel e PDF);
- Disponibilização do sistema 24/7;
- Monitoramento de variáveis nível, pressão, vazão, estado de conjunto motobombas;
- Controle operacional de Válvulas redutoras de pressão, acionamento de conjunto motobombas;

3.1.1 A mensalidade deverá ser calculada para uma quantidade estimada de 40 pontos, sendo que o SAMAE não será obrigado a contratar todos os pontos, e no caso de contratação em número inferior ou superior a quantidade estimada de pontos, a mensalidade deverá ser proporcional ao número de pontos contratados.

3.1.2 Considerando no Item 1 que o SAMAE necessite de implantação de novo ponto, será cobrado o valor da mensalidade correspondente ao proporcional por ponto.

3.1.3 Na aplicação as variáveis como pressão, vazão, nível de reservatórios, nível de estações elevatórias de esgoto, comando de acionamento de motores, deverão ser monitoradas e representadas na tela do microcomputador, através de símbolos representativos ao dispositivo real, com atualização em tempo real.

3.1.4 Todas as variáveis de nível, vazão e pressão serão monitoradas remotamente através do software supervisório.

3.1.5 Qualquer tipo de variável deverá poder ser configurado para geração de alarmes sonoros e visuais na tela.

3.1.6 Os dispositivos citados no descritivo deverão poder receber comando pela aplicação de supervisão.

3.1.7 Monitoramento do nível de reservatórios, com escala de no mínimo 10 níveis (0 a 100%).

3.1.8 Transmissão da variável "nível do reservatório" para automação de partida/parada de motores das estações elevatórias de água tratada.

3.1.9 Alarmes de níveis máximos e mínimos de todos os reservatórios do sistema, com possibilidade de reconfiguração no supervisório.

3.1.10 Sensor de Alarme de Extravasamento através de ícone representativo na tela do supervisório.

3.1.11 Transmissão da variável "alarme de extravasamento" para o software supervisório.

3.1.12 Monitoramento do estado (ligada/desligada) de conjunto motobombas (CMB) das estações elevatórias de água tratada (ERAT), estações elevatórias de água bruta (ERAB), Boosters e estações elevatórias de esgoto (EEE).

3.1.13 Transmissão da variável "estado do CMB" para a supervisão.

3.1.14 Partida e parada automatizada da motobomba selecionada no QCM em função de nível mínimo e máximo de reservatórios e estações elevatórias, com possibilidade de reconfiguração dos níveis mínimo e máximo.

3.1.15 Comando de comutação "automático remoto/manual remoto" para a operação das motobombas, através do software supervisório.

3.1.16 Comando manual remoto de "liga/desliga" para a motobomba selecionada no QCM através do software supervisório.

3.1.17 Configurar no sistema a totalização de horas de todas as motobombas ligadas.

3.1.18 Monitoramento do estado de falha das motobombas.

3.1.19 Transmissão do estado de falha de todas as motobombas para o software supervisório.

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

3.1.20 Monitoramento de presença de tensão de alimentação na estação.
3.1.21 Transmissão da variável "presença de tensão de alimentação na estação" para o software supervisório.
3.1.22 Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta da caixa dos equipamentos através de micro-switch.
3.1.23 Transmissão do estado da porta da caixa dos equipamentos para a supervisão.
3.1.24 Monitoramento de pressões de entrada e saída nas Válvulas redutoras de pressão.
3.1.25 Configuração de set-point das VRP's em função de ponto crítico de operação referente a macro medidores, com possibilidade de alteração dos parâmetros.
3.1.26 Transmissão de dados das VRP's para o software supervisório.
3.1.27 Comando manual remoto "habilitado/desabilitado" para de desabilitação da operação das VRP's por ponto crítico e acionamento da operação manual.
3.1.28 Disponibilizar para funções futuras (medições de corrente, tensão, vazão, pressão, estados, ajuste de dosadoras, comandos analógicos de dosadoras, acionamento de válvulas automatizadas etc.).
3.1.29 No caso de perda de comunicação com alguma estação, deverá ocorrer alarme.
3.1.30 Deverá haver o registro mínimo de 12 meses de todas as variações, alarmes e comandos, de forma que possam ser criados relatórios cronológicos com periodicidade de 10 segundos a 24 horas.
3.1.31 Os relatórios de variações, alarmes e comandos deverão poder ser exportados diretamente para planilhas Excel (Microsoft Office).
3.1.32 Todos os estados de equipamentos deverão poder ser configurados para registros de totalização de horas, disponibilizando a qualquer momento os valores de horas totalizadas e data/hora do início da totalização.
3.1.33 Criação de banco de dados de senhas de operação e configuração.
3.1.34 Possibilidade de acesso ao servidor da aplicação através da internet.
3.1.35 Leitura em tempo real dos medidores pulsados, permitindo realização de gráficos e relatórios para o controle de perdas.
3.1.36 Aplicativo para celular (Android/IOS) para monitoramento remoto das estações de supervisão.
3.1.37 Desenvolvimento de aplicação de supervisão com as características mínimas citadas acima.
3.1.38 Todos os alarmes e alertas mencionados podem ser configurados para envio via Whatsapp e Telegram.
3.1.39 Treinamento de operação do software supervisório e manutenção em primeiro nível (verificações, etc.).
3.1.40 Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de automação telemetria, incluindo manutenção em hardware dos paneis de acionamento e telemetria, sistema de comunicação entre supervisório e periféricos, e manutenção software supervisório;
3.1.41 Serviços de ativação e integração de sensores de vazão, de pressão ou de outras grandezas correlatas ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário que possibilitem integração com sistema de automação e telemetria;
3.1.42 Serviços de configuração e desenvolvimento de scripts de automação para controle de grandezas elétricas e acionamentos nas elevatórias, reservatórios de água, macro medidores e válvulas redutoras de pressão;
3.1.43 Manutenção, revisão e calibração dos equipamentos que compõem o painel de telemetria e acionamento, quando necessário e solicitado pelo SAMAE;
3.1.44 Manutenção de acessórios tais como: Protetor de surto, CLP, radio, fonte, antenas, conectores e cabos, e outros itens que integrem o sistema de comunicação e automação dos painéis de acionamento dos equipamentos;
3.1.45 As despesas de viagem para atendimento do objeto deste contrato tais como: alimentação, hospedagem, combustível, pedágios, etc.; correrão por conta da empresa contratada.

3.2 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REMOTOS DE TELEMETRIA: Remoto de telemetria contendo no mínimo as seguintes especificações:

Remoto de telemetria com tecnologia 4G:

- Dual Chip;
- Conexão via tecnologia 4G;
- 08 Entradas digitais fotoacopladas (pulso ou status) - (com indicação de status por led);
- 08 Saídas digitais a transistor PNP (com indicação de status por led);
- 06 Entradas analógicas 0/4-20mA;
- 01 Porta RS485 MODBUS RTU. 04 leds de indicação de nível de sinal celular.

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

3.2.1 Estará incluso ao fornecimento dos remotos de telemetria, o serviço de instalação dos mesmos em local indicado pelo SAMAE;

3.2.2 Para o fornecimento de Remotos de telemetria, o levantamento de quantitativos é estimativo e será contratado conforme a demanda do SAMAE;

3.2.3 Transporte, carga, descarga e manuseio dos materiais é de responsabilidade da contratada;

3.2.4 Incluso todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena, etc.

3.2.5 Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.

3.2.6 Todos os equipamentos para comunicação com o software supervisório.

3.2.7 Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).

3.2.8 Instalação, configuração, manutenção, revisão e calibração dos equipamentos que compõem os painéis de telemetria e acionamento.

3.3 CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE

3.3.1 Para o fornecimento de equipamentos e materiais de reposição para manutenções o levantamento de quantitativos é estimativo e será contratado conforme a demanda do SAMAE.

3.3.2 Para garantir os padrões mínimos de qualidade, deverão ser observadas as normas da ABNT e outras, próprias para cada material e/ou serviço.

3.3.3 O material empregado para execução dos serviços deverá ser de primeira linha. Não serão aceitos materiais de qualidade inferior aos definidos nas especificações.

4 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste TERMO DE REFERENCIA e nos documentos que o integram.

4.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

4.3 Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

4.4 Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios.

4.5 Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução, em que os serviços estejam sendo prestados de maneira insatisfatória, será a CONTRATADA notificada, para que regularize o atendimento, sob pena de sofrer sanções previstas em contrato.

4.6 A CONTRATANTE obriga-se a manter a infraestrutura de suas instalações em condições plenas de segurança, proporcionando à CONTRATADA a execução dos serviços.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste em obrigações da CONTRATADA:

5.1 Fornecer o objeto desta licitação de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes neste termo de referência, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

5.2 Observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho, bem como as normas e instruções de segurança do SAMAE. A CONTRATADA é obrigada a manter os trabalhadores com indumentárias adequadas. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto;

5.3 Fornecer Equipamento de proteção individual – EPI. Os empregados deverão dispor de todos os meios dispositivos de uso pessoal destinados à sua proteção física, devendo ser cumprido o disposto na Norma Regulamentadora NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual e Portarias do Ministério do Trabalho;

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

5.4 Possuir Certificação de NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade para os técnicos que executarão os trabalhos;

5.5 Possuir Certificação de NR-35 Proteção para trabalho em altura, para os técnicos que executarão os trabalhos;

5.6 Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do SAMAE, prestando esclarecimentos e atendendo às solicitações por ora emanadas;

5.7 Cumprir os prazos e horários estabelecidos;

5.8 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação;

5.9 Possuir equipe técnica capacitada para atuar com os equipamentos de telemetria instalados;

5.10 Fornecer e manter atualizado os números de telefone, junto ao CONTRATANTE, informando imediatamente por escrito ao setor de compras e ao setor de manutenção eletromecânica, quaisquer modificações dos mesmos;

5.11 Manter atendimento 24 horas por dia através dos números de telefone fornecidos;

5.12 Entregar à Fiscalização, todas as peças que forem substituídas, após a execução dos serviços, para conferência, devendo estas, estarem acompanhadas de Laudo Técnico justificando a substituição. A ausência de devolução das peças substituídas poderá acarretar o não pagamento dos valores correspondentes aos referidos itens.

5.13 Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

§ 1º. Gerais:

XIII Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

XIV Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

XV Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente contrato, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

XVI Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

XVII Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

XVIII Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

XIX Comunicar ao(à) gestor(a) do contrato de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

XX Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

XXI Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

XXII Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XXIII Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

XXIV Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da CONTRATANTE.

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

6 CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, **Processo de Licitação nº 19/2023** e **Pregão Presencial nº 10/2023**, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

6.2 A Contratada se compromete a manter atualizadas as **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal) e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, à medida que as mesmas forem vencendo, enquanto vigorar o Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 **O início da execução se dará a partir da sua assinatura do contrato, cuja vigência se dará até o total fornecimento das quantias licitadas ou até 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o que primeiro ocorrer, ficando ressalvado que o SAMAE não está obrigado a contratar a totalidade licitada, mas poderá solicitar o acréscimo de 25/% do total contratado, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.**

7.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 Em caso da Locação de sistema informatizado de supervisão dos sistemas de automação, telemetria e controle de equipamentos, deverá ser de entrega imediata, prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

8.2 O serviço Horas técnicas de serviço e manutenção preventiva deverá ser realizado pelo fornecedor, em dias úteis, feriados e finais de semana, em locais especificados pelo SAMAE, de acordo com a solicitação do órgão. O prazo para atendimento, depois de enviada Solicitação por e-mail ou solicitado por telefone, deverá ser de no máximo de 08 (oito) horas para comparecer ao local de trabalho

8.2.1 Em caso que a manutenção necessite de FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, conforme listados no lote 4, os itens deverão ser instalados conforme o local indicado pelo setor técnico do SAMAE, e O transporte, carga e descarga do material são de responsabilidade da proponente.

8.3 Em caso de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REMOTOS DE TELEMETRIA, o prazo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos, contados da de enviada Autorização de Fornecimento por e-mail.

8.3.1 Os itens deverão ser instalados conforme o local indicado pelo setor técnico do SAMAE.

8.3.2 O transporte, carga e descarga e manuseio do material são de responsabilidade da contratada.

9 CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, bem como para as peças consertadas.

9.2 Garantia mínima de 12 meses para peças novas citadas no LOTE 2 e LOTE 3.

9.3 Responsabilidade até o Término do Período de Garantia:

9.3.1 Até o término do período de garantia, os equipamentos defeituosos serão enviados à Contratada que irá reparar os mesmo sem nenhum custo de mão de obra ou peças;

9.4 Responsabilidade após Período de Garantia:

9.4.1 Por um período de dez anos a contar da aceitação definitiva, o Contratada deverá garantir o fornecimento de assistência técnica sobre quaisquer itens do fornecimento que apresentarem falhas.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E OS VALORES deste contrato.

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

10.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na PROPOSTA da Licitante Vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

10.3 O pagamento será efetivado no Setor de Contabilidade da CONTRATANTE diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

10.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da empresa licitante.

10.4.1 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A;

10.5 O SAMAE efetuará a retenção do ISS devido no pagamento.

10.6 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na PROPOSTA da Licitante Vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos itens contratados, constituindo-se na única remuneração devida.

10.7 O SAMAE efetuará a retenção do ISS devido no pagamento.

10.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na PROPOSTA da Licitante Vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos itens contratados, constituindo-se na única remuneração devida.

10.9 Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

10.10 No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

10.11 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

10.12 Conforme Decreto Municipal n. 46/2023, de 16 de junho de 2023, os órgãos da administração pública, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

12.1 A despesa resultante deste Contrato ocorrerá a conta das **dotações orçamentárias:**

Orçamento:

2023 e condicionado a existência de dotação em 2024.

Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
2.070	3.3.90.39.11.00.00.00
	3.3.90.39.99.00.00.00

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 7.3.

13.1.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 10.1.1.

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

13.1.3 Advertência.

13.1.4 Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.

13.1.5 Declaração de inidoneidade, de lavra da direção do SAMAE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

13.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2 será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

13.3 Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECISÃO CONTRATUAL

14.1 Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

14.1.1 A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

14.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

e) atraso injustificado na entrega do material;

f) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de materiais/serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

g) a paralisação do fornecimento de materiais sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

h) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

i) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de materiais;

j) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

k) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

m) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

14.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

n) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

o) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos materiais/serviços já fornecidos, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

p) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

q) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento de materiais referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial;

14.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

r) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

s) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

t) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

u) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local para entrega dos materiais, nos prazos contratuais.

14.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

14.3 NOVAÇÃO - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 **Subcontratação:** Considerando que o Lote 1 é um serviço de locação de software, podendo ser atendido por empresas em todo território nacional, e que os demais lotes são serviços de instalações e manutenções em peças e equipamentos que necessitam serem realizados IN LOCO, que podem ser atendidos por empresas de serviços eletroeletrônicos, para uma maior competitividade na licitação, os lotes 2 e 3 poderão ser subcontratados pela licitante vencedora, sendo assim:

15.1.1 Fica permitida a subcontratação parcial do objeto para os lotes 2 e 3 nos termos do Art. 72 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, desde que para fins de habilitação na qualificação técnica seja apresentado: contrato de prestação de serviço vigente ou declaração de anuência entre a licitante e a empresa prestadora dos serviços.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBORDINAÇÃO

16.1 O presente Contrato fica subordinado às condições estabelecidas no **PBS Nº 323/2023, Processo de Licitação nº 19/2023** e **Pregão Presencial nº 10/2023**, na proposta da Contratada, às normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e a Legislação aplicável à execução dos Contratos, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, durante a execução contratual, a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação.

16.2 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

16.2.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

v) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

w) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

16.2.2 Por acordo das partes:

x) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

y) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

z) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

aa) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o SAMAE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

17.2 A CONTRATADA é responsável pelos seguros no transporte do material até o local de destino definido pela CONTRATANTE.

17.3 A CONTRATADA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização do SAMAE.

17.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

17.5 Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo SAMAE, sob pena de rescisão do contrato.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor.

São Ludgero (SC), data ____.

Pelo SAMAE: **PELA CONTRATADA:**

_____ _____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

Diretor(a) do SAMAE Proprietário

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2023
PROCESSO PBS Nº 323/2023

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador da carteira de identidade nº_____ e do CPF nº_____ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa
Observação: **Emitir em papel timbrado da licitante**

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2023
PROCESSO PBS Nº 323/2023

ANEXO VIII

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
São Ludgero – SC
Ref.: LICITAÇÃO Nº 19/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

Pelo presente credenciamos o(a) SR(a)..... portador(a) da cédula de identidade com o RG nº..... e CPF nº..... brasileiro(a), (estado civil), residente e domiciliado(a) à Rua.....nº em (município e estado), podendo participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL 10/2023, podendo assinar atas, contratos, praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e Data)
(Identificação, assinatura e carimbo do representante legal da empresa)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br